



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2017

As partes já devidamente qualificadas no Contrato Administrativo Nº 83/2017, sendo o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, representado por seu Prefeito Kleber Mércio Nora, e da outra parte a Empresa **ASSOCIAÇÃO CONCORDIENSE DE KARATÊ**, inscrita no CNPJ sob o nº 97.372.437/0001-98, estabelecida na Rua Prefeito Domingos M. de Lima, 490, Centro, no Município de Concórdia, neste ato representado pelo Sr. Valdevino Prestes, portador do CPF nº 447.888.199-53, residente e domiciliado na cidade de Concórdia/SC, considerando princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária nº 1.653, de 03 de dezembro de 2019, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo de prazo do Contrato; considerando que persistem as necessidades do fornecimento dos serviços pela contratada; considerando que conforme pesquisas de preços os valores praticados situam-se dentro do preço de mercado atual; considerando que o item 2.1, do Contrato Administrativo n. 83/2017 e o item 13.1 do edital de Pregão Presencial Nº 8/2017, Processo de Licitação n. 11/2017, contemplam a possibilidade de aditivos de prorrogação de prazo nos termos do disposto no inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93 e normas complementares, ainda, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo Nº 83/2017;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

1. Fica prorrogado, vigorando no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, o Contrato Administrativo nº 83/2017, podendo, haver prorrogações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da prorrogação do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá, SC para o exercício de 2020:

Entidade: 1-Prefeitura Municipal de Jaborá

Orgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 01 Secretaria de Educação e Desporto

Proj/Ativ. 2.019 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE ESPORTE E LASER

3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 Aplicações Diversas



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JABORÁ

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da contratante, exarada no Termo de Contrato Administrativo nº 83/2017 e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições, obrigações do termo de contrato inicial, dos aditivos firmados anteriormente a esta data, desde que não colidam com o disposto neste Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jaborá (SC), 17 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
KLEBER MÉRCIO NORA – Prefeito
Municipal
CONTRATANTE

**ASSOCIAÇÃO CONCORDIENSE DE
KARATÊ**
VALDEVINO PRESTES - Responsável
CONTRATADA

Testemunhas:

DAIANE CESCA
CPF: 072.563.559-20

JUCIELI ALVES DE JESUS
CPF: 059.549.119-75